



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 71, DE 30 JANEIRO DE 2024

Institui grupo de trabalho para planejar ações de aprimoramento do atendimento a pessoas com vulnerabilidade em saúde mental e promover medidas de saúde, segurança e bem-estar dos membros, servidores e demais colaboradores do MPDFT no atendimento ao público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 829, de 21 de junho de 2023, que institui a Política de Atendimento ao Público do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que a acessibilidade é princípio da Política de Atendimento ao Público e instrumento de ampliação de acesso do cidadão aos serviços do MPDFT, que se exterioriza pela existência de múltiplos canais de atendimento, pelo uso de linguagem acessível, pela adequação dos espaços físicos e virtuais, e pelo atendimento integrado entre o MPDFT e os serviços ofertados pelo poder público e pelas instituições não governamentais como forma de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução nº 205, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, determinando, entre outras ações, a definição e normatização de fluxos e protocolos internos de atendimento;

CONSIDERANDO que configura objetivo do Planejamento Estratégico do MPDFT promover bem-estar, saúde e qualidade de vida a seus colaboradores; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.04.5980.0006940/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para planejar ações de aprimoramento do atendimento a pessoas com vulnerabilidade em saúde mental e promover medidas de saúde, segurança e bem-estar dos membros, servidores e demais colaboradores do MPDFT no atendimento ao público.

Art. 2º O grupo de trabalho terá como objetivo:

I – incentivar ações para promoção de saúde, segurança e bem-estar dos servidores, membros e demais colaboradores do MPDFT no atendimento ao público;

II – fomentar a realização de ações de capacitação para o atendimento ao público com vulnerabilidade em saúde mental, inclusive mediante parcerias institucionais com a administração pública e entidades sem fins lucrativos;

III – estabelecer diretrizes visando ao aprimoramento e à padronização do atendimento a pessoas com vulnerabilidade em saúde mental;

IV – fomentar ações de segurança para o atendimento ao público.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes membros como integrantes do grupo de trabalho:

I – THAÍSE OLIVEIRA DEZEN;

II – JAQUELINE FERREIRA GONTIJO;

III – MARIA CRISTINA VIANA;

IV – ANA MARIA ELIZABETH PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA;

V – POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS;

VI – CLAYTON DA SILVA GERMANO; e

VII – LÍVIA CRUZ RABELO.

Art. 4º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores como integrantes do grupo de trabalho:

I – RENATA PEREIRA DE MEDEIROS;

II – PRISCILA ALVES DE ARAÚJO;

III – MARIANA BADAWI GARCIA;

IV – DEBORA SUEHT SALGADO;

V – ADRIANA DE OLIVEIRA;

VI – CLARA MARIA COSME CARDOSO;

VII – MIRIAM SOUTO MAIOR MEDEIROS;

VIII – EDUARDO VILLAR POTIENS;

IX – PAULA BRAGA PAZ LANDIN ALVES;

X – ANA PAULA BARBOSA CUSINATO;

XI – DÉBORA CRISTINA DE LIMA ROCHA;

XII – YANIK CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA;

XIII – MANOEL RUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA;

XIV – ISMAEL DO NASCIMENTO MESQUITA;

XV – FLÁVIA DE ARAÚJO CORDEIRO VALENTIM;

XVI – JANAÍNA BEZERRA NOGUEIRA;

XVII – DANIELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA;

XVIII – ALIOMAR LUÍS LIMA DE OLIVEIRA;

XIX – ROZIMEIRE XAVIER BATISTA; e

XX – EWERTON NUNES MARTINS.

Art. 5º O grupo de trabalho será coordenado pela Assessoria de Políticas de Atendimento ao Público.

Art. 6º As atividades do grupo de trabalho serão realizadas durante o ano de 2024 e poderão ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 7º O grupo de trabalho se reunirá mensalmente, na segunda sexta-feira do mês, às 14h.

§1º As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

§2º A data da reunião poderá ser alterada por decisão do grupo de trabalho, em caso de impossibilidade de realização na data fixada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/01/2024, às 15:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0852313** e o código CRC **3B430EDF**.

19.04.5980.0006940/2024-02